

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

ESTADO DE PERNAMBUCO
RUA DOMINGOS BRAGA S/N - ALIANÇA - PE
CGC - 10.164.028/0001-28
Fone/Fax (081) 957-1156

LEI Nº 1318/99

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pensão mensal vitalícia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida pensão mensal vitalícia e intransferível a NOEMIA MARIA MARINHO, respectivamente viúva de CÍLERO ERNESTO MARINHO, ex-servidor da Prefeitura Municipal da Aliança.

Art. 2º - A pensão de que trata esta Lei, será de 136,00 (cento e trinta e seis reais), corrigidos nas mesmas datas e mesmos índices em que foram reajustados os demais pensionistas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta da dotação própria consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 1999.

REGISTRADO

Nº
Em
.....

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -